	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR RELATÓRIO E VOTO	Página 1 de 4


Elaborado / Revisado por:	Aprovado por:
Carlos Mauro Naylor	Presidente do Conselho de Contribuintes

Histórico de Revisões:

Revisão	Local da Revisão	Descrição
00	-	Emissão inicial

Lista de Distribuição:

Órgão	Cargo/Função
CC	Conselheiros e representantes da Fazenda do Conselho de Contribuintes

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR RELATÓRIO E VOTO	Página 2 de 4

1 Objetivo

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes para a elaboração dos relatórios e votos dos conselheiros para que haja maior clareza sobre o assunto discutido e a decisão proferida.

A padronização do conteúdo e da forma de apresentação do relatório e do voto possibilita um maior entendimento do público externo, dos servidores da SMF e dos próprios membros do Conselho de Contribuintes sobre a essência e o alcance das decisões.

2 Documentos de referência

- NT-D-SMF-01 – Manual do Sistema de Gestão da Qualidade
- SIPOC-CC-02 – Realizar análise prévia
- SIPOC-CC-03 – Realizar sessão de julgamento
- NT-PO-CC-02 - Realizar análise prévia
- NT-PO-SMF-03 - Realizar sessão de julgamento


3 Termos e Definições

Não há.

4 Procedimento

4.1 Apresentação e disponibilização do relatório e do voto

O relatório e o voto devem ser apresentados por escrito pelo conselheiro relator e anexados aos autos do processo administrativo pelo menos 48 horas antes do início da sessão de julgamento, de modo a serem disponibilizados para leitura no sistema de processos eletrônicos. O relatório e o voto devem ser assinados no sistema. Esses procedimentos aplicam-se também à apresentação e disponibilização do voto divergente ao do relator, elaborado pelos demais conselheiros.

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR RELATÓRIO E VOTO	Página 3 de 4

4.2 Texto do relatório


O texto do relatório deve conter as seguintes informações, nesta ordem:

1. Expressão vocativa (“Senhor Presidente e demais conselheiros”);
2. Breve informação sobre a matéria em questão no recurso (ex.: “Trata-se de recurso voluntário interposto pela Sociedade Tal, relativamente à decisão proferida pelo DETRI, no dia tal, que julgou improcedente a impugnação ao lançamento correspondente ao imposto tal, referente ao período de apuração tal e as operações tais, efetuado mediante a lavratura do auto de infração X no dia Y”).
3. Resumo dos argumentos apresentados pelo recorrente no momento da impugnação;
4. Resumo das razões apresentadas no parecer que fundamentou a decisão de primeira instância;
5. Argumentos apresentados pelo recorrente no momento do recurso;
6. Fundamentos e conclusão apresentados pelo representante da Fazenda em seu parecer;
7. Expressão de conclusão do relatório (ex.: “É o relatório”).

4.2 Texto do voto

O texto do voto deve conter as seguintes informações, nesta ordem:

1. Análise dos elementos de admissibilidade do recurso, que irão determinar se ele pode ser conhecido ou não pelo Conselho de Contribuintes. Esses elementos são os seguintes:
 - a) Legitimidade – o recorrente deve ser contribuinte ou responsável tributário relativamente ao tributo cujo valor é o objeto do recurso, ou sujeito passivo que teve sua situação tributária modificada pelo ato da Fiscalização que é objeto do recurso. O recorrente pode postular pessoalmente ou através de um representante legal com identificação e delegação de poderes feitas de acordo com o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.368/2018;
 - b) Tempestividade – o recurso deve ter sido apresentado dentro do prazo de 30 dias contados da cientificação regular do recorrente;
 - c) Inépcia - o recurso incorre em alguma das irregularidades previstas no §1º do art. 11 da Lei nº 3.368/2018;
 - d) Comprovação do pagamento do valor total do crédito tributário recorrido ou de seu parcelamento com confissão de dívida;
 - e) Recurso de ofício cujo valor recorrido é inferior a 10 vezes o valor de referência A 150 do Anexo I da Lei nº 2.597/08, salvo quando acompanhado de recurso voluntário no mesmo processo ou quando se referir à ação fiscal que implicou a exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR RELATÓRIO E VOTO	Página 4 de 4

2. Análise dos argumentos do recorrente e do representante da Fazenda, ou, no caso de voto divergente, dos argumentos apresentados pelo conselheiro relator;
3. Apresentação dos fundamentos de sustentação para o posicionamento do conselheiro autor do voto;
4. Apresentação da parte dispositiva do voto, que deve indicar o conhecimento ou não do recurso e, em caso de conhecimento, se o recurso deve ser provido, provido parcialmente ou não provido. Se o provimento for parcial, determinar qual é a parte do recurso que foi provida.
5. Indicação de providências adicionais a serem tomadas (não obrigatório).

4.3 Formatação

O texto do relatório e do voto deve ter as seguintes características:

- Alinhamento justificado;
- Posicionamento do texto do relatório imediatamente após a ementa.

5 Registros

Não há.

6 Anexos

Não há.